



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

**LEI Nº 15/2016**

**Súmula:** *Estabelece os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período 2017/2020.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

**LEI:**

**ART 1º** - O subsídio do Prefeito Municipal de Lupionópolis, para a gestão 2017/2020, será de **R\$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

**ART 2º** - O subsídio do Vice-Prefeito, para o mesmo período, será de **R\$ 4.400,00 (quatro e quatrocentos mil reais)**.

**ART. 3º** - Os subsídios dos Secretários Municipais serão:

**I – R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, para os ocupantes de órgãos da Administração Geral; e

**II – R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)**, para os ocupantes de órgãos da Administração Específica.

**ART. 4º** Os valores constantes dos artigos anteriores serão atualizados anualmente pelo INPC (*Índice Nacional de Preço ao Consumidor*), acumulados pela somatória do ano anterior, a partir de 01 de janeiro de 2017, tendo como data base 1º (*primeiro*) de fevereiro

**ART. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos terão início a partir de 1º de janeiro de 2017.

Lupionópolis, 29 de junho de 2016.

  
**NATAL GARBULHA**  
*Prefeito Municipal*